ATO DO PRESIDENTE Nº 062/2023

(Dispõe sobre a rescisão contratual amigável do contrato nº 001/2023 com a Empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA)

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 032/2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 033/2023, que suspendeu a execução, bem como o prazo de vigência contratual do Contrato nº 001/2023.

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 052/2023, que prorrogou os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

CONSIDERANDO que foi garantido o direito do contraditório e ampla defesa à Empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA, a qual não o exerceu.

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão, acostado nas folhas 01 a 18 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, opinou pela rescisão amigável do contrato, uma vez que não houve prejuízos relevantes a Contratante.

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, amigavelmente, o contrato nº 001/2023, firmado entre a Empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA e a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em função do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Art. 2º. Determinar edição de Termo de Rescisão Amigável, para efeitos do artigo 1º.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.